



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI Nº 3.177, DE 22 DE ABRIL DE 2003**



*“Dispõe sobre a instituição da  
“Campanha da Promoção do Patrimônio  
e do Acervo Histórico e Cultural”, no  
Município de Pirassununga e dá outras  
providências”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir na Rede Pública Municipal de Ensino, a “Campanha da Promoção do Patrimônio e do Acervo Histórico e Cultural do Município de Pirassununga”, a ser realizada anualmente na primeira semana que antecede as comemorações do Aniversário de Fundação do Município de Pirassununga.

Art. 2º A Campanha será realizada através da realização de trabalhos escolares, palestras, visitas aos locais históricos e eventos objetivando o conhecimento e a conscientização dos alunos de todo o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Pirassununga, enfatizando-se a história da fundação até os dias atuais.

Art. 3º Será obrigatória a participação dos profissionais das Secretarias Municipais de Educação e de Cultura e Turismo, que integram o quadro de funcionários públicos municipais e facultativa a todos os demais colaboradores.

Art. 4º Poderá a Municipalidade, mediante convênio, contar com a participação de universidades, sociedades civis, empresas privadas e entidades prestadoras de serviços que desejam colaborar com a campanha, a título de relevância pública, para melhor desenvolvimento da mesma.

Art. 5º O Poder Executivo constituirá Comissão Especial Organizadora da Campanha que selecionará todo o material relevante e do Valor Histórico e Cultural do Município, para que seja arquivado e preservado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 6º O Chefe do Executivo Municipal, regulamentará esta Lei, por meio de Decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de abril de 2003.

  
- JOÃO CARLOS SUNDFELD -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.  
Secretário Municipal de Administração.  
Inza/.